

Anteprojeto da Carta começa a ser debatido

Josemar Gonçalves

O relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), disse ontem, ao entregar o anteprojeto da futura Constituição ao presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, que o texto que elaborou somente não avançou mais porque teve que se restringir à compatibilização dos temas conflitantes aprovados nas Comissões Temáticas.



Bernardo Cabral acha que o trabalho resultante ficou mais liberal e progressista do que os substitutivos que foram enviados à sua Comissão. Ele previu ainda que, com as emendas de plenário e a nova etapa de tramitação das propostas na Comissão de Sistematização, o texto final da nova Constituição deverá evoluir ainda mais.

Em resposta, o deputado Ulysses Guimarães advertiu que se o povo não participar dos trabalhos da Constituinte «teremos uma simulação e não uma Constituição». «A Constituinte não é um privilégio nosso (dos parlamentares) e está aberta à toda a nação brasileira», asseverou.

Já no preâmbulo do anteprojeto da nova Constituição, o relator cria dispositivo que impede o golpe de estado e qualquer forma autoritária de go-

verno, ao afirmar que o propósito dos constituintes é «construir uma grande nação, baseada na igualdade, fraternidade e liberdade. Segundo o texto, isto só é possível com o modo democrático de convivência e de organização estatal, com repulsa à toda forma autoritária de governo e exclusão do povo, do processo político, econômico e social.

O anteprojeto do deputado Bernardo Cabral foi elaborado com a ajuda de quatro relatores adjuntos e oito auxiliares e ainda com a participação da cúpula do PMDB na Constituinte, além da consulta aos ministros do partido no governo. No total, são 501 artigos sendo que 65 são referentes às disposições transitórias. Ele foi obrigado a rejeitar 1.073 artigos aprovados nas Comissões Temáticas por representarem propostas repetitivas ou incorrerem em erros de técnica legislativa.

A partir de amanhã, o anteprojeto da Constituição começa a receber emendas na Comissão de Sistematização exclusivamente sobre o trabalho de compatibilização dos textos aprovados nas Comissões Temáticas. A fase de emendas vai até a próxima quinta-feira. Nos cinco dias subsequentes, abre-se o prazo para o relator apresentar o seu parecer sobre as emendas fechando assim o ciclo desta primeira fase da Comissão.



O relator (D) mostra o anteprojeto com 139 laudas

Sujeito a emendas, texto traz muitas novidades

• Dos Princípios Fundamentais

— O Brasil é uma República Federativa.

— A indignidade da pessoa humana é inatingível; fica estabelecida a impossibilidade constitucional de restrição ao pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais, ressalvados o estado de sítio e o estado de defesa.

— O excesso de lucro será definido por lei e obrigatoriamente aplicado na extradição da pobreza.

— É assegurado a todos o acesso a informações e referências que lhes digam respeito e o conhecimento dos fins a que se destinam; é obrigatória a correção e atualização dos dados, mediante processo judicial ou administrativo sigiloso.

• Sistema de governo

— Neo-parlamentarismo: O governo é constituído pelo primeiro-ministro e pelos integrantes do Conselho de Ministros;

— decorridos seis meses da apresentação do programa do governo, poderá a Câmara dos Deputados, por iniciativa de no mínimo um terço de seus membros e pelo voto da maioria, aprovar moção de censura;

— a moção de censura implica na exoneração do primeiro-ministro e demais integrantes do Conselho de Ministros;

— É vedada a iniciativa de mais de três moções que determinem a destituição do governo dentro da mesma sessão legislativa.

• Do Primeiro-Ministro

— Será nomeado dentre os membros do Congresso Nacional, desde que brasileiro nato e com mais de 35 anos.

— Poderá pedir voto de confiança à Câmara dos Deputados.

— Compete ao primeiro-ministro exercer a direção superior da administração federal; promover a unidade da ação governamental, elaborar planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento, submetendo-os ao Congresso e sob a supervisão do presidente da República.

• Do Conselho da República

— O Conselho da República é o órgão superior de consulta do presidente da República reunindo-se sob sua presidência.

— Compõem o Conselho da República:

O presidente da República; O presidente da Câmara dos Deputados; o presidente do Senado; o primeiro-ministro; os líderes da maioria e da minoria na Câmara; os líderes da maioria e da minoria no Senado; O ministro da Justiça; um ministro representante das Forças Armadas em rodízio anual, de seis brasileiros natos, sendo dois indicados pelo presidente da República, dois eleitos pelo Senado e dois pela Câmara, com mandato de três anos e vedada a recondução.

• Voto

— O voto é obrigatório a partir dos 18 anos e facultativo para os analfabetos.

— O sistema de votação dos deputados federais é o distrital misto.

• Atribuições do Congresso Nacional

— dispor, com a sanção do presidente da República, sobre sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

— conceder exclusivamente, mediante 2/3 de seus votos, anistia a autores de atentados violentos à Constituição;

Atribuições da Câmara dos Deputados

— declarar, por 2/3 de seus membros, a procedência de acusação contra o presidente da República, o primeiro-ministro e os ministros de Estado.

— Aprovar, por maioria absoluta: moção de censura ao Conselho de Ministros, voto de confiança solicitado pelo primeiro-ministro e indicação do procurador-geral da República.

• Da Ordem Econômica e Financeira

— Será considerada empresa nacional jurídica constituída com sede no país, cujo controle decisório de capital esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas, domiciliadas no país ou por entidade de direito público interno.

— As atividades das empresas nacionais, que a lei considerar estratégias para a defesa nacional ou para o desenvolvimento tecnológico, poderão ter proteção temporária.

— A União não poderá conceder qualquer tipo de isenção de impostos estaduais ou municipais.

— Constará na nova Constituição que deverá ser votada uma lei complementar regulamentando o favorecimento fiscal para as microempresas a título de subsídio.

— O Finsocial passa a se chamar Fundo de Seguridade social, cujos recursos arrecadados não mais serão destinados ao Tesouro da União, mas aplicados na área previdenciária.



Arinos faz a entrega a Ulysses, presidente da Constituinte

• Do presidente da República

— O presidente da República é o chefe de Estado e o comandante supremo das Forças Armadas, cabendo-lhe garantir a unidade, a independência e o livre exercício das instituições.

— O mandato do presidente é de cinco anos, vedada a reeleição.

— Compete ao presidente da República:

a) nomear e exonerar o primeiro-ministro e, por proposta deste, os ministros de Estado.

b) supervisionar os planos de governo e a proposta de orçamento elaborados pelo Conselho de Ministros.

c) dissolver, ouvido o Conselho da República, a Câmara dos Deputados e convocar eleições extraordinárias.

d) sancionar, promulgar e fazer publicar as leis.

e) vetar projeto de lei ou pedir a sua reconsideração ao Congresso Nacional.

f) convocar e presidir o Conselho da República e indicar dois de seus membros.

• Reforma agrária

— A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por utilidade pública ou por interesse social mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nessa Constituição.

— O direito de propriedade subordina-se ao bem estar social, à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

— Desapropriações urbanas serão sempre pagas à vista e em dinheiro.

— Desapropriações de bens de produção são por utilidade pública ou por interesse social, mediante justa indenização em dinheiro.

— A indenização de terras nuas será paga em títulos da dívida agrária, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis em até vinte anos.

— A indenização das benfeitorias será feita previamente em dinheiro.

— A desapropriação de terras nuas é de competência exclusiva do primeiro-ministro.

• Da comunicação

— Compete ao Poder Executivo, ad referendum Congresso Nacional, ouvido o Conselho Nacional de Comunicação, outorgar concessões, de canais de rádio e televisão;

— É vedada a propaganda comercial de medicamentos, formas de tratamento de saúde, tabaco, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

• Dos Estados de Exceção

— Estado de Defesa: é decretado pelo presidente da República, por solicitação do primeiro-ministro e ouvido o Conselho da República, submetido ao Congresso Nacional, visando preservar ou reestabelecer em locais restritos a ordem pública ou a paz social. Seu tempo de duração não pode ser superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período.

— Estado de Sítio: é solicitado ao Congresso Nacional pelo presidente da República ouvido o Conselho da República, nos seguintes casos: declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira e comoção grave de repercussão nacional.

• Da educação e cultura

— A educação é direito de cada um e dever do Estado.

— A União aplicará anualmente nunca menos de 18% de seu orçamento e os estados, Distrito Federal e Municípios aplicarão nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

— As verbas públicas serão destinadas prioritariamente às escolas públicas.

• Dos direitos sociais

— Fica garantida a estabilidade no emprego, ressalvados o contrato a termo não superior a dois anos, ocorrência de falta grave comprovada judicialmente, contrato de experiência não superior a 90 dias e a superveniência de fato econômico intransponível;

— jornada de trabalho de 40 horas semanais;

— férias pagas em dobro.

• Da saúde

— A saúde é direito de todos e dever do Estado;

— as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, financiado com recursos do Fundo Nacional de Seguridade Social e de receitas dos estados e municípios;

— fica vedada a destinação de recursos públicos a empresas de saúde privadas com fins lucrativos;

— fica proibida a exploração por parte de empresas de capitais estrangeiros dos serviços de assistência à saúde no país.